



Prefeitura do Município de Caieiras

2091

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

Ofício nº 4.619/96

Em 26 de Novembro de 1.996.

SENHORA PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.401 - Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS e dá outras providências.

Sendo o que se nos oferecia, renovamos os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Prof. NEVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmº Srº

MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES

DD. Presidente da Câmara do Município de

CAIEIRAS - S.P.

REC.

26/11/96

MARIO
DE
CARVALHO



M E N S A G E M Nº 2 4 0 1

(26 DE NOVEMBRO de 1.996.)

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa, Projeto de Lei que dispõe sobre: **Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS e dá outras providências.**

A área mencionada localiza-se à Avenida Antonio Manoel Monteiro, esquina com a Rua João Massaia, Sistema de Lazer, Jardim das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, sendo que a municipalidade pretende ceder a área em questão, por um prazo de 30 (trinta) anos, prorrogados por igual período, dependendo do interesse público, para que a mesma ali construa um templo, bem como uma creche para atender a população do referido bairro.

Emerge patente o interesse público, uma vez que a entidade construirá no imóvel uma creche conforme acima relatado.

Assim expondo, requiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2991/96

(26 DE NOVEMBRO DE 1996)

Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso de área de propriedade do Município a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, uma área de propriedade do Município, com 1.346,34 m², localizada à Avenida Antonio Manoel Monteiro, esquina com Rua João Massaia, Sistema de Lazer, Jardim das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, está devidamente constituída de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme memorial descritivo do Departamento de Projetos e Planejamento, da Prefeitura Municipal:

OBJETO: Descrição perimétrica de área sem benfeitorias, para fins de Doação em Comodato.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Avenida Antonio Manoel Monteiro, esquina com a Rua João Massaia, Sistema de Lazer, Jardim das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

AS COMISSOES DE:

USF / FINANÇAS

S. S. em

03 / 12 / 1996

Manzauares
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

2094

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº

2.991/96

(26 DE NOVEMBRO DE 1996)

ÁREA: 1.346,34 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua João Massaia onde mede 10,85m em reta e aproximadamente 13,50 m em curva de concorrência com a Avenida Antonio Manoel Monteiro. Do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 39,77m e confronta com a área desmembrada. Do lado esquerdo mede 26,50m em curva e mais 29,00 m em reta confrontando com a Avenida Antonio Manoel Monteiro. Noa fundos mede 62,25 m confrontando com terras de Jair de Godoy, perfazendo a área de 1.346,34 m².

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constará as Cláusulas da concessão.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área de terreno descrita no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, direito a quaisquer indenizações.

ARTIGO 6º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso fica desafetada do uso comum do povo para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Novembro de 1996.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-